

DESPACHO N.º 30/DG/2023

A Portaria n.º 197/2023, de 11 de julho, que define o regime jurídico da apanha de bivalves com tamanho inferior ao tamanho mínimo de referência de conservação, exclusivamente para repovoamento de estabelecimentos de aquicultura, estabelece, no seu artigo 4º, que o apanhador de animais marinhos ou aquicultor devidamente autorizado deve preencher um documento de repovoamento, em modelo a aprovar por despacho do diretor-geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos.

Nestas condições, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4º da Portaria nº 197/2023, de 11 de julho, determino o seguinte:

- 1 – É aprovado o documento de repovoamento que consta em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante que deve ser preenchido pelo apanhador de animais marinhos ou pelo titular de estabelecimento aquícola, previamente licenciados ou autorizados para o repovoamento de estabelecimentos de aquicultura.
- 2 – O preenchimento pelo apanhador de animais marinhos do documento referido no número anterior não substitui a emissão dos demais documentos legalmente exigíveis, designadamente a fatura ou o recibo nos termos definidos pela Autoridade Tributária.
- 3 - O documento de repovoamento é mantido e arquivado pelo titular do estabelecimento aquícola durante um prazo mínimo de dois anos.
- 4 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.
- 5 - Proceda-se à divulgação do presente despacho no sítio da Internet da DGRM.

Lisboa, 27 de julho de 2023


O Diretor-Geral,

(José Carlos Simão)



Isabel Ventura
Subdiretora-Geral

Em suplência, nos termos do despacho n.º 1139/2010,
Publicado no DR II Série, nº 22, de 31 de janeiro de 2018

DOCUMENTO DE APANHA DE JUVENIS PARA REPOVOAMENTO AQUÍCOLA

(De acordo com Portaria n.º 197/2023, de 11 de julho)

Desde a apanha, até ao estabelecimento aquícola a repovoar

PRODUTO DESTINADO AO REPOVOAMENTO AQUÍCOLA

Nome apanhador (ANI/Aquicultor) _____

NIF _____

Referência da autorização:	Zona(s) de Apanha (zona de captura mais precisa)	
Validade da autorização:		
____/____/____	Pescador Apeado/Mariscador <input type="checkbox"/>	N.º ANI: _____
Data da Captura:	Aquicultor <input type="checkbox"/>	
____/____/____	Denominação do estabelecimento: _____	
Identificação do (s) estabelecimento (s) de destino (Denominação e/ou TAA)		

JUVENIS		
Denominação comercial da espécie	Quantidade (aproximada)	
	Kg	Por extenso
Amêijoia-boia (<i>Ruditapes decussatus</i>)		
Mexilhão (<i>Mytilus</i> spp)		
Berbigão (<i>Cerastoderma edule</i>)		
Local e Data do preenchimento do documento	Data de entrega no estabelecimento aquícola	Transporte do produto
		Matrícula da viatura: ____/____/____
____, em ____/____/____	____/____/____	O apanhador/aquicultor:
		_____ (Assinatura)